



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de protocolo - Associação dos Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré – ano 2024

INFORMAÇÃO N.º: 537/DAF/2023

NIPG: 18436/23

DATA: 2023/12/14

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
15-12-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
15-12-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Conforme solicitado, anexo a minuta de protocolo a celebrar com a Associação dos Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré, para que seja apreciado e votado pela Câmara Municipal.

À consideração superior.

14-12-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

a celebrar entre o Município da Nazaré
e a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré

Considerando o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que designa como atribuição do Município a saúde;

Considerando que a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré (adiante designada abreviadamente por “Dadores de Sangue”), fundada a 29 de fevereiro de 1984, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública pelo Decreto-Lei n.º 119/83, com sede própria na Rua Professor Xavier Coelho, n.º 23, em Valado dos Frades;

Porque os Dadores de Sangue desempenham um inquestionável papel de relevo, no âmbito do apoio às famílias do concelho, em atividades de interesse público, no âmbito da saúde, na área social, recreativa e cultural;

Porque se entende que tal Associação deve deter as melhores condições de funcionamento possível;

Seguindo os princípios que norteiam a atribuição de apoios da autarquia e, nessa conformidade, porque a atividade que os “Dadores de Sangue” desenvolvem no Concelho é de maior interesse municipal;

E, como tal, porque não podemos permitir que a operacionalidade da Associação seja posta em causa;

Com base no disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

Entre:

O **MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimaraes, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E



A ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENEVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA NAZARÉ, pessoa coletiva n.º 501 651 870, com sede na Rua Professor Xavier Coelho, n.º 23, 2450-388 Valado dos Frades, representada pelo Presidente da Direção, Fábio Filipe Norberto Santos;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A Associação mantém o serviço à comunidade, na promoção da dádiva benévola de sangue, no transporte em ambulância, no apoio aos doentes acamados, entre outras atividades de interesse público, do âmbito da saúde, social, recreativo e cultural.

SEGUNDA

A Câmara Municipal, com base no disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoia os Dadores de Sangue, através da atribuição de uma comparticipação financeira, com o valor global de 18.000 €, referentes ao ano 2024, que serão pagos em tranches mensais.

TERCEIRA

A Associação compromete-se a entregar, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente protocolo, os seguintes documentos:

- a) Relatório e conta de gerência, aprovados em Assembleia Geral da Associação, relativos ao ano anterior;
- b) Relatório de atividades, referente ao ano anterior;
- c) Plano de atividades e orçamento para o ano em curso.

QUARTA

A Câmara Municipal poderá solicitar à Associação os esclarecimentos que entenda necessários relativamente à aplicação dos subsídios atribuídos ou sobre outros assuntos ligados à execução do presente protocolo.



QUINTA

As partes obrigam-se a informar mutuamente tudo o que possa ser relevante à boa execução do presente protocolo.

SEXTA

A Câmara Municipal poderá, consoante a gravidade dos factos, suspender ou cessar os pagamentos referidos na cláusula segunda em caso de incumprimento, por parte da Associação, dos termos do presente protocolo.

SÉTIMA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2024.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia .../.../2024.

Nazaré, ... de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da ADBSCN

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Fábio Santos

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2024/JANEIRO

Data :	03-01-2024
--------	------------

NATUREZA		
Mês		Janeiro
1	Fundos Disponíveis-Atual	7.362.204,67€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

IMPRESSO	PAGINA
2024/01/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	Bruno	2024/01/03	1	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Protocolo de colaboração com a Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho da Nazaré

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO

ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

PLANO : 2022 A 36

Outras actividades cívicas e religiosas

Apoio a Entidades

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

50.000,00

A CABIMENTAR

18.000,00

SALDO APÓS CABIMENTO

32.000,00

EXTENSO

DEZOITO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/01/03

--

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira



Helena Pola